



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBITUBA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 821.909.409/0001-90, representado por **STELA LANE NAPOLEÃO**, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 888.539.509-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 83.291.807/0001-58, com sede nesta cidade, na Rua Farrapos, nº 481, bairro Vila Nova, neste ato representado por **OSVALDO RUI RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 679.809 SSP-SC e CPF 306.036.769-57, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração, que subordinará as regras no que for aplicável, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto PMI nº 013/2017, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTOS

Fundamenta-se este ADITIVO, através da autorização concedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH pelo Protocolo nº 3.613/2020 Despacho 114.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Fomento Nº 01/2020 para 30/07/2021, visando o cumprimento do objeto da parceria por parte da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam mantidas, integralmente, todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento Nº 01/2020, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Imbituba para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Imbituba, 07 de junho 2021.

STELA LANE NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação
CONCEDENTE

OSVALDO RUI RIBEIRO

Representante Legal da APAE de Imbituba
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: